



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ** **ESTADO DA BAHIA**

**DECRETO Nº. 28 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providências e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento “**RESIDENCIAL VILLA VERDE**” apresenta 197 (cento e noventa e sete) lotes, sendo 01 lote na Quadra ‘A’, 15 lotes na Quadra 1, 13 lotes na Quadra 2, 10 lotes na Quadra 3, 12 lotes na Quadra 4, 12 lotes na Quadra 5, 9 lotes na Quadra 6, 48 lotes na Quadra 7, 32 lotes na Quadra 8, 26 lotes na Quadra 9, 15 lotes na Quadra 10 e 4 lotes na Quadra 11, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura e pela Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Administração e Infraestrutura juntamente com a de Agropecuária e Meio Ambiente, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento “**RESIDENCIAL VILLA VERDE**”, ressalvando existir área de preservação permanente sendo 6.198,16m<sup>2</sup> representando 7,2% da área, em observância da Legislação e declaração do INEMA, assim como reservada a área verde com 8.597,70m<sup>2</sup> correspondendo a 10% a área do loteamento, nos termos dos Pareceres Jurídicos da Procuradoria do Município;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e sendo possível o atendimento.

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de loteamento denominado, “**RESIDENCIAL VILLA VERDE**”, localizado na Rua Manoel José da Costa, nº 180, Centro, Ibirapuã/BA, com área total de 85.671,14m<sup>2</sup>, cadastrada no município sob nº 01.22.110.3210.000 nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Notas Posto da Mata, Comarca de Nova Viçosa/BA, lavrada sob Livro 57-ED, Termo 4771, Fls. 84 a 88/V, Matrícula nº 2.929, datado em 19/08/2021 e registrado perante o Cartório de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ibirapuã em, sob matrícula 2.929, adquirido na R.01 em, 14 de outubro de 2021, averbação 01, Livro 02 em, 25 de outubro de 2021 pela Oficiala Substituta Delude A. Serafim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ**

## **ESTADO DA BAHIA**

§1º. A área em ruas de 13.833,23m<sup>2</sup>, sendo 9.656,43m<sup>2</sup> de pavimento para pista de rolamento, 827,69m<sup>2</sup> de sarjeta e 3.875,35m<sup>2</sup> de passeio (16,5%), área de preservação permanente 6.198,16m<sup>2</sup> (7,2%), área em lotes com 525.874,47m<sup>2</sup> (61,7%), área verde com 8.597,70m<sup>2</sup> (10%), totalizando a área de 85.671,14m<sup>2</sup> (100%), conforme Quadro de Áreas descrita na Planta aprovada pelo Engenheiro do Município, CREA/BA nº 051174340-2;

**Art. 2º.** O requerente transferirá ao Município de Ibirapuã a área institucional de 4.263,78m<sup>2</sup>, correspondente a 5%, como descrito na planta topográfica.

**Art. 3º.** O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura.

Parágrafo Único. Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro do Município e com prazo de validade descrito no Alvará de Funcionamento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2021.

  
**Calixto Antônio Ribeiro**  
Prefeito Municipal